



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II

EDITAL Nº 37/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 - PROEN

ADMISSÃO AOS CURSOS DE LICENCIATURAS INTEGRADAS EM HUMANIDADES: CIÊNCIAS SOCIAIS, FILOSOFIA, GEOGRAFIA E HISTÓRIA.

CAMPUS REALENGO II
***2022/1**

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO** torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do processo de ingresso de candidatos à matrícula, exclusivamente no **1º (Primeiro) Período, dos cursos de LICENCIATURAS INTEGRADAS EM HUMANIDADES: CIÊNCIAS SOCIAIS, FILOSOFIA, GEOGRAFIA E HISTÓRIA, com início no mês de maio de 2022, que se regerão pela legislação vigente, em especial, pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; e, Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.**

1. DAS VAGAS

1.1. São oferecidas **160 vagas, distribuídas conforme a tabela abaixo.**

Curso	Vagas	Campus
Licenciatura em Ciências Sociais	40	Realengo II
Licenciatura em Filosofia	40	Realengo II
Licenciatura em Geografia	40	Realengo II
Licenciatura em História	40	Realengo II

1.2. A totalidade das vagas será ofertada no *Campus Realengo II*, localizado na Rua Bernardo de Vasconcelos, 941 - Realengo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21710-261.

1.3. Os cursos de **Licenciatura do Colégio Pedro II** serão ministrados presencialmente no *Campus Realengo II*, de segunda-feira à sexta-feira no período noturno, podendo haver, entretanto, eventual deslocamento de atividades extracurriculares para um turno diurno ou no sábado.

1.4. O preenchimento das vagas será exclusivamente pelo Sistema de Seleção Unificado (<https://inep-enem.com.br/sisu/>) e observará a ordem de classificação dos candidatos, o total de vagas oferecidas e as vagas reservadas. Caso haja vagas não preenchidas, editais complementares serão publicados para o preenchimento das vagas ociosas.

1.5. O total das vagas oferecidas será preenchido reservando-se 50% a candidatos que tenham cursado integralmente todos os anos do Ensino Médio, do 1º ao 3º ano, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipal, Estadual ou Federal (Grupo I). Esta condição deverá ser comprovada por meio da apresentação do original do Histórico Escolar ou de Declaração da instituição de ensino no momento da matrícula, sob pena de perda da vaga.

1.5.1. Não poderá concorrer a essas vagas, devendo ser inscritos obrigatoriamente no Grupo II (Ampla Concorrência), o candidato que:

a) tiver em algum momento, cursado qualquer parte do Ensino Médio em escolas particulares;
b) tiver cursado integral ou parcialmente o Ensino Médio em escolas da Rede Privada/Particular, beneficiado por qualquer programa de bolsa de estudo, inclusive financiado por órgãos públicos.

1.5.2. As demais vagas, 50% do total (Grupo II, Ampla Concorrência), serão preenchidas por candidatos que não cumprirem o critério exigido no subitem anterior.

1.6. Do total das vagas reservadas indicadas no subitem 1.3, 50% serão reservados aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

1.6.1. O candidato que desejar concorrer a estas vagas deverá declarar essa condição no ato da inscrição no Sistema SISU, devendo comprová-la na data de matrícula por meio de documentação constante do Anexo I, sob pena de perda da vaga.

1.6.2. As demais vagas reservadas serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita.

1.7. Do total de vagas reservadas de que trata o subitem 1.4, será reservado, proporcionalmente, o correspondente à aplicação do índice relativo à soma de pretos, pardos e indígenas (PPI) da população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.7.1. A opção de candidatos às vagas discriminadas neste subitem será feita por declaração do próprio candidato ou de seu responsável legal no ato de inscrição no Sistema SISU.

1.7.2. O candidato que concorrer às vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, caso seja aprovado, passará por avaliação de uma Comissão especialmente criada para o fim de verificar a veracidade da declaração prestada pelo candidato, antes da matrícula. Caso a Comissão verifique que houve falsidade na declaração, o candidato perderá sua vaga.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1. As vagas estabelecidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação obtida pelos candidatos aprovados, em ordem decrescente do total de pontos obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM de 2021) e considerando o número de vagas

ofertado e as opções correspondentes às vagas reservadas, até que o total delas seja completado.

2.1.1. O cronograma de inscrição e seleção dos candidatos para as vagas será divulgado por Edital do Ministério da Educação (www.mec.gov.br).

2.1.2. A ocupação das vagas referentes ao 1º período letivo de 2021 será realizada por meio do SISU/MEC 1º/2021.

2.2. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos grupos de inscritos (Lei nº 12.711, de 2012).

2.2.1. Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou **inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) que se declararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se declararam pretos, pardos e indígenas.

2.2.2. Candidatos egressos de escolas públicas, independente de renda:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se declararam pretos, pardos e indígenas.

2.2.3. Demais candidatos.

2.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos declarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, da seguinte forma:

2.3.1. As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a" do subitem 2.2.1 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do subitem 2.2.1; e,
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 2.2.2, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem;

2.3.2. As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do subitem 2.2.1 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso subitem 2.2.1; e
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 2.2.2, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

2.3.3. As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a", do subitem 2.2.2 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do subitem 2.2.2; e,
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 2.2.1, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem;

2.3.4. As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do subitem 2.2.2 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do subitem 2.2.2; e,
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 2.2.1, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem;

2.3.5. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos subitens 2.2.1e 2.2.2, serão ofertadas aos demais candidatos.

3. DA CONDIÇÃO DE RENDA

3.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.4 os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

3.1.1. Para efeitos deste Edital, adota-se o conceito de família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.

3.2. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de julho, agosto e setembro do ano de 2021;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea anterior; e,
- c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” pelo número de pessoas da família do candidato.

3.2.1. No cálculo referido na alínea “a” do subitem anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e seguro desemprego.

3.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.2 os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem-Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.4. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas em formulário próprio pelo candidato ou seu responsável legal no momento de convocação para a matrícula e os documentos por ele fornecidos.

3.4.1. Os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* são aqueles constantes do Anexo I e deverão ser entregues pelo candidato ou seu responsável legal na data da matrícula, após a confirmação da classificação do candidato dentro do número de vagas reservadas para o critério de renda.

3.4.2. A coordenação do Processo de Admissão poderá realizar consulta a cadastros de informações socioeconômicas que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo candidato ou seu responsável legal e solicitar outros documentos além daqueles constantes do Anexo I.

3.4.3. Os documentos apresentados pelo candidato ou seu responsável legal para comprovação da condição de renda serão arquivados pelo prazo de cinco anos.

4. DA MATRÍCULA

4.1. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem de classificação no Sistema de Seleção Unificada – SISU 2021.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.

4.3. Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher todas as vagas disponíveis, respeitadas as vagas reservadas, é facultada a participação na lista de espera do SISU.

4.4. Após a convocação dos candidatos em lista de espera do SISU, outras convocações poderão ser realizadas pelo Colégio Pedro II, considerando-se o não comparecimento dos candidatos ou seus responsáveis legais para matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas. Desse modo, recomenda-se ao candidato acompanhar todo o processo até que se anuncie o fim das convocações.

4.5. O candidato matriculado que não frequentar aos primeiros dez dias de aula sem que encaminhe à Coordenação do Curso justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

4.6. O candidato classificado e convocado para matrícula ou seu responsável legal deverá efetuar a matrícula, sob pena de perda da vaga, respeitando rigorosamente os prazos divulgados no Portal do Colégio Pedro II.

4.7. Não terá direito à matrícula:

- a) o candidato cuja classificação o coloque em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas;
- b) o candidato aprovado e classificado para as vagas a que se candidatou, considerando a opção correspondente às vagas reservadas, que não comprovar a conclusão da 3ª Série do Ensino Médio, por meio de declaração oficial específica;
- c) o candidato aprovado e classificado para as vagas reservadas que não comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital; ou,

CAMPO DE SÃO CRISTÓVÃO, 177 – Telefone: (21)2163-5808/5809

CEP 20921-903 – RIO DE JANEIRO/RJ – <http://www.cp2.g12.br>

e-mail: reitoriagab@cp2.g12.br

d) o candidato cujos dados não correspondam àqueles informados no Sistema de Seleção Unificada (SISU).

4.8. No momento da matrícula, o candidato ou seu responsável legal deverá preencher o requerimento de matrícula, os termos de responsabilidade e apresentar a seguinte documentação do candidato:

- a) original e cópia do documento oficial de identidade com foto;
- b) original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) original e cópia de comprovante de residência;
- d) 6 (seis) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4;
- e) comprovação de cumprimento das obrigações militares, para indivíduos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- f) Título de Eleitor e comprovantes de votação (ou apenas Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral - TRE), para maiores de 18 anos;
- g) original e cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento; e,
- h) declaração original de conclusão da 3ª Série do Ensino Médio, emitida pelo estabelecimento de ensino correspondente, informando as providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar

ATENÇÃO: para efetivar sua matrícula, o candidato não poderá ter qualquer pendência junto à escola onde tenha cursado o Ensino Médio (como, por exemplo, estar em dependência de aprovação em disciplinas); a detecção dessa situação, a qualquer tempo, incorrerá na perda da vaga.

4.9. Para os candidatos às vagas reservadas aos egressos de escolas públicas, será exigida ainda a apresentação de original e cópia de Histórico Escolar ou de declaração que comprove que o candidato cursou integralmente TODOS os anos do Ensino Médio em escolas de Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipal, Estadual ou Federal.

4.10. Os documentos originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria Acadêmica do *Campus*.

4.11. Original e cópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados à Secretaria Acadêmica do *Campus* até o dia 07 de julho de 2022, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.

4.12. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.

4.13. Para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, será exigida a apresentação da documentação (original e cópia) constante do Anexo I, referente a cada um dos membros da família.

4.14. A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.15. O não comparecimento do candidato ou de seu responsável legal na data de matrícula com a documentação exigida nos subitens anteriores, considerando-se as opções correspondentes às vagas reservadas, implicará perda de vaga.

4.16. Todos os documentos originais serão devolvidos. As cópias ficarão retidas e integrarão a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno, na Secretaria Acadêmica do *Campus*.

4.17. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com a classificação.

4.18. O candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida na data aprazada não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A prestação de informação falsa por candidato ou responsável legal, ainda que apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.2. A responsabilidade do Processo de Seleção e Classificação de que trata este Edital cabe ao Colégio Pedro II, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Ensino do Colégio Pedro II.

5.3. As atividades pedagógicas integrantes do currículo do Colégio Pedro II ocorrem regularmente de segunda-feira a sexta-feira e também acontecem, de forma regular ou complementar, fora do turno em que o aluno estiver matriculado, inclusive aos sábados, em atendimento às exigências da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da educação Nacional.

5.4. Sempre que necessário, o Colégio Pedro II divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao ingresso discente, juntamente com o presente Edital.

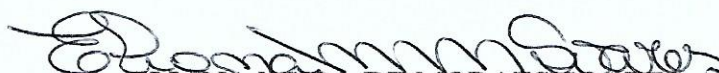
5.4.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato, manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Processo de Ingresso Discente.

5.4.2 O presente Processo de Ingresso Discente terá validade somente para o primeiro semestre do ano letivo de 2022.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Colégio Pedro II, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino.

7. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2021.


ELIANA MYRA DE MORAES SOARES
Pró-reitora de Ensino do Colégio Pedro II

Eliana Myra de Moraes Soares
Pró-Reitora de Ensino do
Colégio Pedro II
Mat. SIAPE 7263526

ANEXO I - EDITAL Nº 37/2021 – PROEN

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR A SEREM APRESENTADOS POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS

- a) Contracheques dos meses **de julho, agosto e setembro de 2021;**
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2021 – **Ano Base 2020**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, quando houver, declaração de isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), assinada pelo candidato;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

2. ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2021 – **Ano Base 2020**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ)/ 2021 – **Ano Base 2020;**
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula da pessoa;
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2021 – **Ano Base 2020**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2021 – **Ano Base 2020**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do mês de setembro de 2019, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- e) Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador.

5. PROPRIETÁRIOS OU EMPRESÁRIOS

- a) Declaração contábil de retirada de *pró labore* dos meses **de julho, agosto e setembro de 2021;**
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2021 – **Ano Base 2020**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

6. PRESTADORES DE SERVIÇO, TERCEIRIZADOS, COOPERATIVADOS OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE

a) Contracheques dos meses **de julho, agosto e setembro de 2021**.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (**IRPF**)/ **2021 – Ano Base 2020**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três meses que antecederem a matrícula.

8. DESEMPREGADOS

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;

b) Contrato de rescisão ou comunicação de dispensa;

c) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, quando houver;

d) Declaração de desemprego, de próprio punho.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Certidão de nascimento ou documento oficial de identificação de cada membro da família ou, no caso de menores, outros documentos, expedidos por juiz, referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade dos integrantes do grupo familiar;

b) Certidão de casamento do candidato;

c) Atestado de óbito, no caso de cônjuge falecido;

d) Comprovantes de outros rendimentos (aluguéis, transações financeiras e afins).